

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
Protocolo n.º 19.348.156-6.

Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2023.

Valor total: R\$ 10.865,00 (Dez mil, oito reais).

Contrato n.º 1149/2022 – GMS n.º 5550/2022 de serviço de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a demanda do Centro de Compras e Licitações da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Paraná – CCL/DALF/PMMPR, oriundo de inexigibilidade de licitação n.º 036280/2022.

Assinado em 31/10/2022.

MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR.

Protocolo n.º 19.504.263-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os municípios, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, no município de Faxinal/PR.

Assinado em 31/10/2022.

INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Protocolo n.º 19.630.807-5.

Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2023.

Valor total: R\$ 324.090,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa reais).

Contrato n.º 1150/2022 – GMS n.º 5553/2022 tem por objeto a aquisição de escudo balístico nível IIIA, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE, oriundo de Pregão Eletrônico n.º 1883/2021.

Assinado em 01/11/2022.

JR COMERCIO DE FIOS LTDA.

Protocolo n.º 19.432.215-1.

Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Valor total: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Contrato n.º 1148/2022 – GMS n.º 5540/2022 tem por objeto a aquisição de fios de sutura e outros materiais hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 568/2021.

Assinado em 01/11/2022.

INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI.

Protocolo n.º 19.446.708-7.

Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Valor total: R\$ 2.237.400,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Contrato n.º 1132/2022 – GMS n.º 5425/2022 tem por objeto a aquisição de cobertores para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1315/2021.

Assinado em 01/11/2022.

GES ARAUCÁRIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

Protocolo n.º 19.519.427-0.

Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Valor total: R\$ 13.038,00 (Treze mil, trinta e oito reais).

Contrato n.º 1139/2022 – GMS n.º 5492/2022 tem por objeto a aquisição de grameadores, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo Pregão Eletrônico n.º 782/2022.

Assinado em 01/11/2022.

PARCOMED PARANÁ COM E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Protocolo n.º 19.519.427-0.

Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Valor total: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).

Contrato n.º 1138/2022 – GMS n.º 5491/2022 tem por objeto a aquisição de grameadores, para atender as necessidades do hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo Pregão Eletrônico n.º 782/2022.

Assinado em 01/11/2022.

YANARA FERREIRA DE ANDRADE SOARES.

Protocolo n.º 19.630.943-8.

Valor: R\$ 315.376,84 (Trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato n.º 0600/2022 – GMS n.º 2702/2022, referente a aquisição de equipamentos de musculação e exercícios aeróbicos para estruturar as unidades da PMMPR, DPC, DEPEN e DIEP, órgãos de Segurança que integram a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Assinado em 01/11/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
776301422

Documento emitido em 08/11/2022 10:30:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11288 | 04/11/2022 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTÓCOLO N.º 19.586.491-8.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, devendo atuarem nas dependências da Conveniada.

Assinado em 01/11/2022.

ATAMAM LTDA.

Protocolo n.º 19.632.771-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, devendo atuarem nas dependências da Conveniada.

Assinado em 01/11/2022.

BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.602.568-5.

Vigência: 31/12/2022 a 30/12/2023.

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 1017/2020 – GMS n.º 3478/2020, referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dasarceragens e delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN para as unidades de Palmeira, Teixeira Soares e Ponta Grossa.

Assinado em 01/11/2022.

CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.

Protocolo n.º 19.421.661-0.

Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 041/2019 – GMS n.º 346/2019, referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN para as unidades: DP – Delegacia Policial de Arapoti, 42ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva e DP – Delegacia Policial de Sengés.

Assinado em 01/11/2022.

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA

Protocolo n.º 19.514.126-6.

Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023.

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 0671/2020 – GMS n.º 2541/2020, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTAN na Capital.

Assinado em 01/11/2022.

DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Protocolo n.º 19.530.114-0.

Valor total: R\$ 80.614,50 (Oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Termo aditivo tem por objeto o acréscimo em 22,90% do valor do contrato n.º 0253/2021 – GMS n.º 1142/2021, referente a prestação de serviços de locação de equipamento automatizado de gasometria com fornecimento de insumos, para realização do exame para aferição de gases no sangue, eletrólitos, metabólitos e parâmetros derivados compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 28/10/2022.

IGM COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI.

Protocolo n.º 19.630.521-1.

Valor total: R\$ 532.874,52 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro e cinquenta e dois centavos).

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do aditivo n.º 0349/2022 do contrato n.º 598/2022 – GMS n.º 2705/2022, referente a aquisição de equipamentos de musculação e exercícios aeróbicos, para estruturar as unidades da PMMPR, DPC, DEPEN e DIEP, órgãos de segurança que integram a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Assinado em 01/11/2022.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 057/2022**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE FAXINAL/PR**

PROTÓCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de FAXINAL, com sede à Av. Brasil, 694 - Faxinal, PR, 86840-000, inscrito no CNPJ de n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:****

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 057/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 057/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 057/2022**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

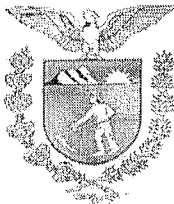
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 057/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

YLSO ALVARO
CANTAGALLO:453674859
87

Assinado de forma digital por
YLSO ALVARO
CANTAGALLO:45367485987
Dados: 2022.09.14 13:19:52 -03'00'

Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal de FAXINAL /PR.

TESTEMUNHA 1

Daiane Aparecida Santag
NOME

047.375.679-06
CPF

TESTEMUNHA 2

Andria Nere Duarte da Silva
NOME

018.847.769-14
CPF